

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

### Processo Administrativo Eletrônico Nº 544/2023

A Fundação UNIRG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, **registra sua Intenção de Registro de Preços** no âmbito municipal, o registro de preços para futura, eventual e parcelada **Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Pipa, Máquina Mini Carregadeira Bobcat com Lâmina e Grade, Trator com Lâmina, Caminhão Caçamba Basculante, Caminhão Limpa Fossa, Caçamba Tira Entulho e Caminhão “Baú Toco” (Todos com Operador)**, mediante realização de licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO por ITEM**, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

#### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

1.1. As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Cód.	Descrição	Unid	Quant
01	2310	<b>Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Pipa no transporte e água e irrigação (com Operador).</b>  <i><u>Serviço Contratado por viagem.</u></i>	Serviço	300
Item	Cód.	Descrição	Unid	Quant
02	2301	<b>Prestação de Serviço de Locação de Máquina Mini Carregadeira com acessório completo de Lamina e Grade (com Operador).</b>  <i><u>Serviço Contratado por hora.</u></i>	Hora	150
Item	Cód.	Descrição	Unid	Quant
03	5702	<b>Prestação de Serviço de Locação de Máquina Pesada Trator com Lamina (com Operador).</b>  <i><u>Serviço Contratado por hora.</u></i>	Hora	150
Item	Cód.	Descrição	Unid	Quant
04	5703	<b>Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Caçamba Basculante (com Operador).</b>  <i><u>Serviço Contratado por viagem.</u></i>	Serviço	40
Item	Cód.	Descrição	Unid	Quant
05	5705	<b>Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Limpa Fossa Sépticas 15.000 Litros (com Operador).</b>  <i><u>Serviço Contratado por viagem.</u></i>	Serviço	60
Item	Cód.	Descrição	Unid	Quant
06	2313	<b>Prestação de Serviço de Locação de Caçamba “Tira Entulho”</b>	UN	60
Item	Cód.	Descrição	Unid	Quant
07	5704	<b>Prestação de Serviço de Locação de Caminhão BAÚ TOCO</b>  <i><u>Serviço Contratado por KM.</u></i>	KM	10.000

**1.2. As especificidades e peculiaridades de cada item constante na tabela acima devem ser observadas conforme informações seguintes e demais contidas no corpo deste Termo.**

**1.3. O CAMINHÃO PIPA** a ser locado será utilizado para **transporte de água e manuseio da irrigação** de áreas de paisagismo e gramados das dependências físicas do Órgão Gerenciador.

**1.3.1.** O caminhão pipa não poderá ter sido utilizado para transportar água contaminada por produtos químicos, líquidos tóxicos e corrosivos, haja vista que a água a ser transportada para o Órgão Gerenciador ser limpa, livre de larvas e de tais contaminações que possam causar danos ao meio ambiente e aos locais de paisagismo e grama onde será utilizada para irrigação ou outro uso afim.

**1.3.2.** A Fornecedora deverá garantir que o tanque, válvulas e equipamentos do caminhão sejam de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água limpa e que sejam apropriados para a execução do objeto, evitando desperdício de água, realizando a correta e uniforme distribuição/irrigação da água com o volume e velocidade ideal para que a água ultrapasse a superfície e penetre o solo.

**1.4. A MÁQUINA MINI CARREGADEIRA BOBCAT** a ser locada será utilizada dentro de suas multifuncionalidades, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador visando a manutenção, limpeza e conservação das áreas a ele pertencentes, como raspagem de terra, gradeio, retirada de entulhos e de arbustos dentre outros afins.

**1.4.1.** Será utilizada para executar tarefas em locais estreitos e com acesso limitado, otimizando a execução do serviço necessário, bem como ser utilizada em tarefas específicas em terrenos irregulares e sensíveis à passagem de maquinários pesados, por não comprometer a estrutura do local, e ainda assim, executar o serviço de forma rápida e eficiente.

**1.4.2.** A referida máquina deverá possuir estrutura completa, implementos específicos e potência para superar obstáculos comuns à sua utilização e velocidade no transporte de materiais, garantindo a perfeita execução dos serviços no que for necessário.

**1.5. MÁQUINA PESADA TRATOR COM LÂMINA,** a ser locado será utilizado para serviço de limpeza em geral nas dependências físicas do Órgão Gerenciador.

**1.5.1.** Trator Pesado com Lamina na função de limpeza geral com raspagem de terreno em geral, ou seja, trator de esteira, que também pode ser chamado de trator de lâmina sobre esteiras, função de técnica de maquinário que possui grande aderência ao solo e promove a distribuição de carga de forma mais equilibrada, medida que evita atolamento durante o trabalho.

**1.5.2.** Serviço nos Campus com locação de máquina pesada com operador profissional em demanda por hora trabalhado nas demandas da I.E.S, sem despesa com manutenção, combustível ou peças.

**1.6. CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**

**1.6.1.** Locação de Caminhão tipo Basculante na função de recolhimento de cascalho, terra, lixo e demais demanda que requer esse tipo de caminhão, conhecido como caminhão caçamba, o basculante é um tipo específico de veículo equipado com uma caçamba articulada na parte traseira, com capacidade de erguer a sua carroceria para que a carga transportada seja retirada por meio da ação da gravidade, facilitando a demanda e ganho tempo com as atividades do Setor de Limpeza e Setor de Manutenção.

**1.6.2.** Serviço nos Campus com locação de Caminhão **BASCULANTE** com operador profissional em demanda por VIAGEM/TRANSPORTE nas demandas da I.E.S, sem despesa com manutenção, combustível ou peças.

### **1.7. CAMINHÃO LIMPA FOSSA SÉPTICA 15.000 LITROS**

**1.7.1.** Locação de Limpa Fossa para atividade de limpeza e esvaziamento das Fossa Sêpticas dos Campus, incluído o transporte até o aterro sanitário para descarga.

**1.7.2.** Serviço nos Campus com locação de Caminhão LIMPA FOSSA com operador profissional em demanda por VIAGEM/TRANSPORTE nas demandas da I.E.S, sem despesa com manutenção, combustível ou peças.

**1.8.** As **CAÇAMBAS “TIRA ENTULHO” (caçambas estacionárias)** serão utilizadas para coleta e descarte de maneira apropriada de entulhos/resíduos/detritos sólidos de construção ou de limpeza sejam oriundos de execução de obras/reformas/serviços afins ou da limpeza das áreas das dependências físicas/imóveis do Órgão Gerenciador.

**1.8.1.** A caçamba solicitada deverá ficar à disposição no local indicado por 07(sete) dias corridos, ou conforme avençado entre as partes.

**1.8.2.** Caso a caçamba fique estacionada na rua (via pública), a forma e o período deverá obedecer a legislação em vigor. Caso o tempo de estacionamento se expire antes que seja

**1.8.3.** A empresa deverá retirar a caçamba no prazo estipulado ou conforme solicitado, independentemente de a mesma estar completamente cheia ou não.

**1.8.4.** Caso não seja recolhida no tempo avençado ou mediante solicitação e ocorra autuação/multa por parte de fiscalização específica, a Fornecedora é inteiramente responsável.

**1.8.5.** A carga não deverá ultrapassar a capacidade total da caçamba, sendo necessária a retirada do entulho em excesso por parte da Locatária.

**1.8.6.** Não poderá ser alocado lixo doméstico ou animais mortos nas caçambas.

**1.8.7.** O transporte e descarte dos entulhos ou resíduos colocados na caçamba locada são de reponsabilidade da Fornecedora e deverá ser realizado em local próprio para tal fim (aterro ou outro local específico para destinação), em horários e de forma de transporte determinados conforme legislação em vigor.

**1.8.8.** A utilização das caçambas e a forma correta de descarte dos entulhos/resíduos deverá garantir que os mesmos não vão ser despejados em áreas de preservação ambiental ou que sejam jogadas em vias públicas ou nas áreas das dependências físicas/imóveis do Órgão Gerenciador.

### **1.9. CAMINHÃO “BAÚ TOCO”**

**1.9.1.** Locação de Caminhão Baú para transporte de material em geral dentro e fora do município de Gurupi, sendo contratado apenas o Caminhão com condutor sem a necessidade de carregador.

**1.9.2.** Serviço de transporte por meio de Caminhão Baú, conduzido por profissional em demanda por KM rodado, sem despesa com manutenção, combustível ou peças.

**1.10.** As descrições técnicas dos itens constantes na tabela acima são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes objeto de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a Fundação UnirG não contrate objeto de qualidade inferior para a execução dos serviços.

**1.11.** As máquinas/caminhão deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN, COTRAN e demais órgãos pertinentes.

**1.12.** As máquinas/caminhão deverão, no que couber, estar em perfeitas condições de uso e locomoção necessários para o bom desempenho do serviço solicitado.

**1.13.** A(s) proposta(s) cujos itens cotados apresentarem qualidade inferior à solicitada, poderá a critério técnico, ser desclassificada.

## **2. DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **2.1. Da Solicitação do Objeto**

**2.1.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada e eventual conforme a necessidade e conveniência da Fundação/Universidade UnirG, não estando obrigada a contratar o quantitativo total registrado.

**2.1.2.** A solicitação para a execução do objeto será previamente formalizada e agendamento por parte do Órgão Gerenciador conforme cronograma informando data e hora de início, local e quantidade e horas a serem utilizadas na execução do serviço solicitado.

**2.1.3.** A Fornecedora poderá, a seu critério, vistoriar o local onde será realizado o serviço solicitado com fins de programação quanto ao tempo/hora/pessoal/equipamento/máquina, dentre outros detalhes necessários à efetiva execução do objeto solicitado. Sendo necessário o agendamento diretamente com o servidor/responsável do Órgão Gerenciador pelo pedido.

**2.1.4.** O Órgão Gerenciador poderá a seu critério, apresentar à Fornecedora calendário prévio de trabalho coordenado informando tipo do serviço, forma de execução, data, quantidade de horas a serem utilizadas e locais onde serão realizados os serviços.

**2.1.5.** Os serviços solicitados serão ser realizados em dia e horário de expediente ou conforme convencionado entre as partes, podendo ser necessário a execução em finais de semana ou feriados, em horário diurno ou noturno a depender da necessidade da demanda do Órgão Gerenciador.

### **2.2. Da Forma de Execução do Objeto**

**2.2.1.** A execução do objeto por parte da Fornecedora compreende, às suas expensas, a responsabilidade pela carga, descarga, transporte, manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo/lubrificante, filtros, peças e demais suprimentos, reparação, troca ou substituição das máquinas/caminhão/equipamento, bem como as despesas com abastecimento de combustível.

**2.2.2.** O Órgão Gerenciador, através de servidor responsável, se reserva ao direito de inspecionar o local onde será realizado o serviço bem como o caminhão/máquina/equipamento antes de sua utilização para execução do serviço ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica, de uso, manuseio ou irregularidade na documentação que ponha em risco os envolvidos na execução ou terceiros ou que possa prejudicar a continuação dos trabalhos desenvolvidos.

**2.2.3.** Para acompanhamento da execução do objeto, a Fornecedora deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

**2.2.4.** Na nota fiscal emitida deverá constar as indicações referentes ao serviço realizado, quantidade, unidade, valor unitário e total, local (se for o caso), bem como outras informações processuais pertinentes.

**2.2.5.** Todo o processo ou etapa de execução do objeto será inspecionado pela Fundação Unirg por meio do servidor/fiscal designado, de modo a averiguar sua eficaz execução.

**2.2.6.** Caso a quantidade de horas indicada ou o quantitativo solicitado seja insuficiente para a execução do objeto, os mesmos poderão ser complementados conforme o caso, mediante aprovação do servidor responsável pela solicitação e/ou em acompanhar a execução do objeto.

### **3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto deverá ser executado nas áreas pertencentes à Universidade de Gurupi e Fundação UnirG, conforme determinação contida na ordem/solicitação de compra/ordem e serviço, observando-se os locais a seguir elencados:

**a) Ambulatório de Saúde Comunitária:** Av. Bahia, Qd. 20, Lt. 01, nº 2432, centro, entre ruas 3 e 4, Gurupi - TO, CEP: 77400-100.

**b) CAMPUS I:** Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi - TO, CEP: 77425-500.

**c) CAMPUS II:** Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77403-090.

**d) Centro Administrativo:** Av. Pará, Qd. 20, Lt. 01 nº 2432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi - TO, CEP: 77423-250.

**e) Ginásio Poliesportivo:** Rua D, esquina com rua T, Qd. Ar-03, Setor Cruzeiro, CEP: 77425-025.

### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado através de rede bancária após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo:

**a)** Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) 30 (trinta) dias;

**b)** Acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Fundação UNIRG.

## **6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1.** Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Comissão, da sua Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes do objeto, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a **data máxima para recebimento de tal intenção dia 18 de agosto de 2023**.

Gurupi - TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

***Telma Pereira de Sousa Milhomem***  
**Pregoeira da Fundação UNIRG**